

Processo Seletivo 2018



CAp-UERJ Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira

Manual do Candidato

6º Ano do Ensino
Fundamental

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Reitor

Ruy Garcia Marques

Vice-reitora

Maria Georgina Muniz Washington

Sub-reitora de Graduação

Tania Maria de Castro Carvalho Netto

Diretora do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-UERJ

Maria Fátima de Souza Silva

Vice-diretora do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-UERJ

Mariana da Costa Valim

Diretor do Departamento de Seleção Acadêmica

Gustavo Bernardo Krause

Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-Uerj

Rua Santa Alexandrina, nº 288 – Rio Comprido

Rio de Janeiro – RJ – CEP 20261-232

(21) 2333-7873 / 2333-7874

Departamento de Seleção Acadêmica – Dsea

Rua São Francisco Xavier, nº 524 – Maracanã

Pavilhão João Lyra Filho – 1o andar – Bloco F – sala 1141

Rio de Janeiro – RJ – CEP 20550-013

(21) 2334-0239 / 2334-0275 / 2334-0669

Endereço eletrônico do processo seletivo:

www.cap2018.uerj.br

Edital de Convocação

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo para ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), a iniciar-se no primeiro semestre do ano letivo de 2018.

1 Da realização

1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, cabendo ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) planejar, coordenar e acompanhar o processo, por intermédio da Banca Administrativa indicada pelo Diretor do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.

1.2 Ao Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), órgão vinculado à Sub-reitoria de Graduação (SR-1) da UERJ, cabe executar, acompanhar e divulgar os eventos relacionados à isenção do pagamento da taxa de inscrição, à inscrição, à confirmação da inscrição, à elaboração e realização da prova e ao suporte técnico de informática para o processo de correção de provas e o processamento de resultados, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).

1.3 O processo seletivo estará aberto a todos aqueles que tenham nascido a partir de 1º de janeiro de 2005, inclusive, e que tenham concluído ou estejam concluindo o 5º ano do ensino fundamental.

1.4 Em cumprimento à Lei Estadual nº 6434/2013, que dispõe sobre o sistema de cotas para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, ficam reservados para os candidatos comprovadamente carentes percentuais de vagas para os seguintes grupos de cotas:

- a) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
- b) 20% (vinte por cento) para estudantes negros, pardos e índios;
- c) 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação em vigor.

1.4.1 Terão direito ainda à reserva de vagas os filhos de servidores da UERJ, de acordo com os seguintes percentuais:

- a) 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de professores;
- b) 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de funcionários.

1.4.2 Para preenchimento das vagas reservadas, entende-se por:

- a) estudante oriundo da rede pública de ensino – aquele que tenha cursado, integralmente, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental na rede pública de ensino;
- b) negro, pardo e índio – aquele declarado por seu responsável como negro, pardo ou índio;
- c) pessoa portadora de deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7853/1989 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
- d) filho de servidores da UERJ – filho ou menor sob tutela ou guarda de servidores que pertençam ao quadro efetivo de servidores ativos e inativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1.4.3 O responsável pelo candidato às cotas reservadas para estudantes negros, pardos e índios, em caso de declaração falsa, está sujeito às devidas sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

1.4.3.1 Mesmo após a efetivação da matrícula no CAp-UERJ, o responsável pelo candidato declarado negro, pardo ou índio pode ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na referida declaração.

1.5 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o 6º ano do ensino fundamental no ano letivo de 2018, distribuídas conforme indicado abaixo.

Tipo de vaga		Número de vagas
reservada	Número de vagas não reservada (ampla concorrência)	17
	estudantes da rede pública (*)	12
	estudantes negros, pardos e índios (*)	12
	pessoas portadoras de deficiência (*)	3
	filhos de professores da UERJ	8
	filhos de funcionários da UERJ	8
Total		60

(*) candidatos comprovadamente carentes

2 Da inscrição

2.1 A inscrição é realizada exclusivamente pela internet.

2.2 O responsável pela inscrição do candidato deve, no período de 00h00min do dia 19 de agosto às 23h59min do dia 26 de setembro de 2017, adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico www.cap2018.uerj.br
- tomar ciência das normas do Edital;
- efetuar o cadastro dos seus dados pessoais no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não o possua;
- preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
- enviar pela internet uma foto do candidato de acordo com as seguintes especificações: foto de rosto, frontal, recente, fundo claro, utilizando arquivo com extensão “.jpg” e tamanho máximo de 100 kB.

2.2.1 Ao solicitar a inscrição, o responsável atesta sua submissão às exigências do concurso objeto deste Edital, não lhe cabendo qualquer ressarcimento em função de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

2.2.2 O responsável pelo candidato que não enviar a foto pela internet deve imprimir o requerimento de inscrição, colar uma foto recente do candidato, tamanho 3 x 4, no espaço apropriado, e entregá-lo no período, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

2.2.3 Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscrição não será exigido o cumprimento dos procedimentos indicados nas alíneas f e g.

2.3 O responsável pelos candidatos às vagas reservadas para estudantes oriundos da rede pública de ensino, para estudantes negros, pardos e índios ou para pessoas portadoras de deficiência deve ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- assinalar, no campo específico do requerimento de inscrição, sua opção pelo sistema de cotas;
- preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas;
- imprimir o Formulário de Informações Socioeconômicas preenchido e entregá-lo, juntamente com a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da sua opção de cota, em envelope lacrado, diretamente no campus Maracanã, DSEA/atendimento, localizado no Pavilhão João Lyra

Filho, bloco F – 1º andar – sala 1141, no período e horário indicados no calendário (Anexo 1).

2.4 A documentação exigida e as instruções específicas para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estão estabelecidas no Anexo 2.

2.5 O responsável pelo candidato que desejar alterar qualquer informação em seu requerimento de inscrição somente poderá fazê-lo até o último dia de inscrição, estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.6 Não são aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários, sendo considerados válidos apenas os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário.

2.6.1 Além das agências bancárias, o pagamento pode ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet; nos casos de opção pela internet, deve ser observado o horário limite de cada banco para pagamentos.

2.6.2 O DSEA não se responsabiliza por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelo responsável e não pagos pelas instituições bancárias.

2.7 O responsável pelo candidato deve manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, além do recibo de entrega da documentação, se concorrente às vagas reservadas pelo sistema de cotas para estudantes oriundos da rede pública de ensino, estudantes negros, pardos e índios e para pessoas portadoras de deficiência.

2.8 O preenchimento do requerimento de inscrição cabe inteiramente ao responsável pelo candidato e deve obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.cap2018.uerj.br.

2.9 O DSEA não se responsabiliza pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo responsável apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

2.9.1 O DSEA disponibilizará acesso à internet para a realização da inscrição no campus Maracanã, DSEA/atendimento, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, bloco F – 1º andar – sala 1141, das 10 às 16 horas, em dias úteis.

2.10 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuado o caso previsto no item 2.2.3.

2.11 O responsável pelo candidato deve verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se consta em seu recibo do requerimento de inscrição, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação "INSCRIÇÃO FINALIZADA - PAGAMENTO CONFIRMADO".

2.11.1 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e a inscrição não esteja confirmada, o responsável pelo candidato deve solicitar a devida regularização no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), mediante a apresentação do seu documento de identidade, da cópia do recibo do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.11.2 É considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.12 O responsável pelo candidato às vagas reservadas para filhos de servidores da UERJ, enquadrado em mais de uma categoria funcional, deve indicar, no momento da inscrição, aquela com a qual deseja concorrer, o que não pode ser posteriormente alterado.

2.12.1 Para efeito de enquadramento na categoria funcional, será considerada a lotação do responsável no dia 18/08/2017, de acordo com as informações constantes na base de dados da Superintendência de Recursos Humanos da UERJ.

2.13 Caso seja verificada mais de uma inscrição paga para um mesmo candidato, será considerado somente o requerimento de inscrição de data mais antiga.

2.13.1 Em se tratando de mais de uma inscrição para candidato às vagas reservadas para filhos de servidores da UERJ, será considerado o requerimento de inscrição realizado pelo responsável que possua vínculo funcional com a Universidade.

2.14 Não há devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior, ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou, ainda, por motivo de desistência de participação no processo seletivo.

2.15 Caso o candidato portador de deficiência precise de condições específicas para realizar a prova, seu responsável deve apresentar atestado médico de, no máximo, 6 (seis) meses, com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao candidato, no período, horário e local mencionados no calendário (Anexo 1).

2.15.1 O responsável pelo candidato só poderá solicitar esse tipo de atendimento após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema de concursos do DSEA, excetuando-se o candidato isento.

2.15.2 A não solicitação das condições específicas implica a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

2.16 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impede a efetivação da inscrição.

2.17 A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implica, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital e estabelecidas pelo CAP-UERJ, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

3 Da confirmação da inscrição

3.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), comprovante formal de inscrição, deve ser obtido no endereço eletrônico www.cap2018.uerj.br, no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a realização da prova, é indispensável a apresentação do CCI.

3.3 O responsável pelo candidato, ao obter o CCI, deve tomar ciência do local (endereço e número de sala) e da data e horário em que será realizada a prova, além de fazer a conferência das seguintes informações:

- a) número de inscrição;
- b) dados de identificação do candidato, inclusive sua foto digitalizada;
- c) dados de identificação do responsável;
- d) opção de cota, se concorrente às vagas reservadas.

3.4 O responsável que verificar incorreções nas informações contidas no CCI do candidato deve se apresentar no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), de posse de seu documento de identidade e do recibo do requerimento de inscrição, para retificação de dados.

3.4.1 Nenhuma retificação de dados é efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 1), valendo, portanto, os dados constantes no CCI.

3.5 A posse do CCI não exime o responsável pelo candidato da obrigação de acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores, referentes ao processo seletivo, bem como de identificar corretamente o local de realização da prova.

4 Da prova

4.1 A prova valerá 100 (cem) pontos e será constituída de três partes:

- a) Parte I: questões discursivas de Língua Portuguesa – 40 (quarenta) pontos;
- b) Parte II: questões discursivas de Matemática – 40 (quarenta) pontos;
- c) Parte III: Redação – 20 (vinte) pontos.

4.1.1 As Partes I e II versarão sobre os conteúdos programáticos definidos no Anexo 3.

4.2 A prova será realizada na data estabelecida no calendário (Anexo 1).

4.2.1 O local e o horário de realização da prova são divulgados no CCI.

4.2.2 O candidato deve se apresentar no local de prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido de CCI e de caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

4.2.3 Não é permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.2.4 Não é permitido ao candidato permanecer no local da prova, utilizando chapéus, bonés ou similares, bolsas, livros, impressos, anotações, cadernos e folhas avulsas de qualquer tipo.

4.2.5 Nas salas de prova, não é permitido aos candidatos usar relógio, celulares ou aparelhos eletrônicos que possam gerar dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza durante a realização da prova.

4.2.6 O DSEA não se responsabiliza pela guarda de quaisquer objetos pessoais do candidato.

4.2.7 Não são permitidos, durante a realização da prova, empréstimo de qualquer material ao candidato e, também, comunicação entre candidatos.

4.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova.

4.4 Para acompanhar o candidato até o local de realização da prova, é permitido o ingresso de apenas 1 (um) responsável, devidamente identificado por um representante do DSEA.

4.5 Se o candidato, após ter assinado a lista de presença, não desejar fazer a prova, o seu responsável deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo coordenador do local de realização da prova.

4.5.1 Na ausência do responsável, o Termo de Desistência será assinado por 2 (duas) testemunhas.

4.6 A prova e o padrão de respostas são oficialmente divulgados em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

4.7 É eliminado o candidato que obtiver zero em qualquer uma das partes da prova.

4.8 As notas da prova serão divulgadas em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

5 Dos recursos / Da revisão de notas

5.1 Podem ser apresentados recursos quanto à formulação das questões e ao padrão de respostas, desde que devidamente fundamentados, bem como solicitações de revisão de notas de cada parte da prova.

5.1.1 Não são aceitos recursos e solicitações de revisão de notas por fax, correio, redes sociais ou e-mail.

5.2 Os recursos quanto à formulação das questões ou ao padrão de respostas devem ser entregues na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

5.3 A revisão de notas deve ser solicitada na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

5.3.1 Para cada pedido de revisão, deve ser paga uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) no Banco Bradesco, por meio de boleto bancário obtido no local da solicitação.

5.3.2 A nota, após a revisão, pode ser mantida, aumentada ou diminuída pela banca examinadora.

5.3.3 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, é a nota definitiva do candidato, não cabendo mais recurso.

5.3.4 Em nenhuma hipótese há devolução da quantia paga pelos pedidos de revisão.

5.4 Não são admitidos recursos ou solicitações de revisão de notas fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

5.5 O resultado das notas das provas, após a revisão, é divulgado na data e local informados no calendário (Anexo 1).

6 Dos resultados

6.1 A nota final é o somatório dos pontos obtidos na Parte I, na Parte II e na Parte III da prova.

6.2 A classificação obedece à ordem decrescente do total de pontos e considera a opção do tipo de vaga (não reservada e reservada) e, em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cotas, a opção do grupo de cotas.

6.3 Na ocorrência de igual número de pontos na nota final, o desempate é feito levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios: a) maior número de pontos em Língua Portuguesa; b) maior número de pontos em Redação; c) mais idade.

6.4 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas em determinado grupo de cotas, são adotados os seguintes critérios:

a) candidatos carentes negros, pardos ou índios: as vagas ociosas são, prioritariamente, transferidas para os candidatos carentes oriundos da rede pública de ensino, dentro do total de 40% (quarenta por cento) reservado para eles, observando a ordem de classificação;

b) candidatos carentes oriundos da rede pública de ensino: as vagas ociosas são, prioritariamente, transferidas para os candidatos carentes negros, pardos ou índios, dentro do total de 40% (quarenta por cento) reservado para eles, observando a ordem de classificação;

c) candidatos dos demais grupos: as vagas ociosas são transferidas para os candidatos às vagas de ampla concorrência.

6.4.1 Se ainda restarem vagas, após esgotados os critérios das alíneas a e b, estas são transferidas para os candidatos às vagas de ampla concorrência.

6.5 Caso não sejam preenchidas as vagas não reservadas, estas devem ser ocupadas pelos candidatos às vagas reservadas, obedecendo-se à ordem geral de classificação.

6.6 A listagem de classificação será divulgada na data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

7 Da matrícula

7.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas devem comparecer na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

7.2 No ato da matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) original e cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade;

b) original do histórico escolar até o 5º ano do ensino fundamental;

c) declaração de conclusão do 5º ano do ensino fundamental, em papel timbrado do estabelecimento de origem;

d) atestado de saúde, especificando qualquer necessidade especial e liberando o estudante para a Educação Física;

e) original e cópia da carteira de vacinação;

f) 6 (seis) fotos 3 x 4 coloridas (iguais e recentes), com a camisa branca do uniforme do CAp-UERJ (manga 3/4);

g) original e cópia do documento de identidade e do CPF do responsável;

- h) nos casos em que o responsável não for o pai ou a mãe do candidato, são também necessários o original e a cópia do documento comprobatório de guarda ou tutela;
- i) contracheque comprovando o vínculo funcional com a UERJ e a categoria na qual o candidato foi inscrito, se concorrente às vagas reservadas para filhos de servidores da Universidade.

7.2.1 O histórico escolar emitido em outros países deve ser declarado equivalente ao brasileiro pelo Conselho Estadual de Educação.

7.3 É eliminado o candidato cujo responsável não comprovar os requisitos citados no item 1.3.

7.4 É considerado desistente e, portanto, perde definitivamente o direito à vaga o candidato cujo responsável não comparecer ao ato de matrícula na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou não entregar, nesta fase, toda a documentação solicitada no item 7.2.

7.5 No ato da matrícula, o candidato não pode estar matriculado em outra instituição de ensino do sistema oficial. Nesta situação, o responsável pelo matriculado tem até sete dias corridos para declarar sua escolha definitiva, o que implica a definição legal sobre a instituição responsável pelos registros escolares do estudante junto aos demais órgãos e sistemas oficiais.

8 Da reclassificação

8.1 As listagens de reclassificação serão divulgadas nas datas e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) e obedecerão rigorosamente aos critérios definidos nos itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5.

8.2 A matrícula dos candidatos reclassificados deve ser efetuada na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1), respeitados os itens 7.3 e 7.4.

8.3 A convocação de outros candidatos, em posteriores reclassificações, se houver, será feita por meio de telegrama enviado para o endereço de correspondência indicado no requerimento de inscrição, com a data, horário e local para a matrícula, sendo também divulgada a listagem de convocação no endereço eletrônico www.cap2018.uerj.br.

8.3.1 Na matrícula de que trata este item também serão considerados os itens 7.3 e 7.4.

8.4 O prazo de validade do processo seletivo é o término do primeiro semestre do ano letivo de 2018; após essa data, qualquer vaga remanescente não será preenchida.

9 Das disposições gerais

9.1 Não há ampliação do número das vagas estabelecidas neste Edital, tendo em vista o projeto políticopedagógico do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-UERJ, bem como a capacidade de suas instalações físicas.

9.2 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.cap2018.uerj.br e no requerimento de inscrição constituem normas que complementam o presente Edital.

9.3 O responsável pelo candidato, impedido de comparecer para realizar qualquer procedimento administrativo, inclusive aqueles referentes à matrícula, pode constituir um representante, por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.

9.3.1 O procurador deve apresentar original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.

9.4 O responsável pelo candidato pode acessar, durante todo o processo seletivo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.5 A qualquer tempo podem ser exigidos os originais dos documentos entregues para comprovação de autenticidade.

9.6 É eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou

não, tais como calculadoras, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores ou transmissores de dados, áudio, imagens, vídeos e mensagens, livros e anotações, manuscritas ou impressas.

9.7 É eliminado, em qualquer momento, o candidato cujo responsável tiver utilizado, no processo seletivo, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

9.7.1 Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno que se encontrar nessa situação é excluído e desligado, conforme as normas deste Edital e da UERJ, e o responsável pela irregularidade está sujeito às sanções disciplinares cabíveis, podendo inclusive responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

9.8 O CAp-UERJ e o DSEA, a qualquer tempo, podem utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo responsável e, conseqüentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.

9.9 O DSEA divulgará editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo CAp-UERJ 2018, em caso de solicitação da Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-UERJ.

9.10 É obrigação do responsável pelo candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos indicados no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo CAp-UERJ 2018.

9.11 O CAp-UERJ e o DSEA não se responsabilizarão por eventuais publicações de provas, padrões de respostas, resultados ou outros tipos de materiais, por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.

9.12 A legislação a ser aplicada ao Processo Seletivo CAp-UERJ 2018 é aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-UERJ.

9.14 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.